



**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES E
COORDENADORES DAS TURMAS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, EM
PARCERIA COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária por tempo determinado (oito meses) no Programa Brasil Alfabetizado, nos termos e nas condições disciplinadas pela **Resolução CD/FNDE nº 44, de 05 de setembro de 2012**, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para transferência automática de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado ao Estado e para o pagamento de bolsa aos voluntários que atuarem no Programa, no ciclo 2012/2013, com o objetivo de dar maior transparência aos atos da Administração Pública, atendendo ao que dispõe a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Esta Chamada Pública está sob a coordenação da Célula de Gestão de Programas e Projetos Federais – CEGEF e reger-se-á nos termos previstos na legislação pertinente, considerando: a) a condição, o perfil e a necessidade que caracterizam as instituições parceiras no processo seletivo de pessoal habilitado para o exercício das atividades a que se destinam; b) a desmobilização dos alfabetizadores e alfabetizadores-coordenadores, entre o período da Chamada Pública e da execução do Programa, que oportunizaram a desistência e a inserção em outras atividades laborais.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Chamada Pública será regida pelo presente instrumento e pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela CEGEF, juntamente com as Instituições parceiras: Ministério da Pesca e Aquicultura – **MPA** (Projeto Pescando Letras), Pastoral da Educação/**CNBB** (Cidadão de Fé, Protagonista do Amanhã), Projeto Luz do Saber, Alfabetização com Inclusão Digital, desenvolvidos pela



Unidade Beneficente Coração de Maria - **UBCM** e Centros de Educação de Jovens e Adultos – **CEJAs**;

1.2 A Secretaria de Educação do Estado do Ceará (SEDUC), no âmbito da Coordenadoria de Cooperação com os Municípios - COPEM/ CEGEF, gerencia o Programa Brasil Alfabetizado - PBA, em parceria com Instituições que desenvolvem metodologias específicas e que não dispõem de adesão direta com o MEC, visto que a referida adesão é realizada somente com secretarias de educação estaduais e municipais;

1.3 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, por tempo determinado (oito meses), com atuação no Programa Brasil Alfabetizado;

1.4 A lotação do candidato que venha a ser selecionado por essa Chamada Pública se dará em escolas e/ou espaços da comunidade onde ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade do Programa Brasil Alfabetizado/PBA;

1.5 As vagas para os postos indicados nesta Chamada Pública são vagas estimadas, podendo sofrer alterações em função da demanda de turmas;

1.6 O requerimento de inscrição está sujeito à aprovação pela CEGEF e Instituições parceiras, em consonância com os requisitos mínimos de participação na Chamada Pública;

1.7 A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa dos voluntários são estabelecidas para os postos descritos nessa Chamada Pública e determinados pela **Resolução CD/FNDE nº 44 de 05 de setembro de 2012**.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO E DA INSCRIÇÃO

2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12, § 1º da Constituição Federal;

2.2 - Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

2.3 - Ser preferencialmente professor da Rede Pública de Ensino;



- 2.4 - Ser capaz de manter controle sobre o trabalho em desenvolvimento e desempenhar todas as atividades descritas no Manual Operacional do PBA (Anexo I da Resolução nº 44, 05/09/2012).
- 2.5 - Gozar de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do posto;
- 2.6 – Cumprir com as determinações desta Chamada Pública Complementar e demais requisitos da **Resolução CD/FNDE nº 44 de 05 de setembro de 2012.**
- 2.7 – Estar a serviço das Instituições parceiras: MPA, CNBB, UBCM e CEJA;
- 2.8 – Ter formação e experiência, conforme especificação no item 4 desta Chamada Pública;
- 2.9 – Ter disponibilidade para mobilizar turmas nas zonas urbana e rural nos municípios especificados no Anexo I – **Demanda de turmas de jovens, adultos e idosos analfabetos por entidade parceira e município;**
- 2.10 – Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerão durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 - As inscrições devem ser realizadas por meio do site www.seduc.ce.gov.br, no link “Chamada Pública” sendo a divulgação no período de 05 a 07/08/2013 e as inscrições no período de 08/08 e 09/08/2013, por município e posto, constantes do **Anexo I** desta Chamada Pública;
- 3.2.- Os dados informados na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato;
- 3.3 - Havendo irregularidade nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação por este apresentada, a inscrição será indeferida;
- 3.4 – Não será cobrada taxa de inscrição;
- 3.5 - A SEDUC, COPEM e CEGEF não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;



3.6 - A inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no item 3 deste Edital, ficando dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados, uma vez que os documentos serão exigidos após a seleção do candidato.

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DOS POSTOS/ESCOLARIDADE/CARGA HORÁRIA/BOLSAS

4.1 DOS POSTOS

Posto	Escolaridade exigida e outros requisitos	Carga Horária	Bolsa
Alfabetizador	Ensino Médio completo e experiência anterior em educação, preferencialmente , em educação de jovens e adultos.	10 horas semanais nos turnos manhã, tarde ou noite com atendimento aos alfabetizando	BOLSA I - R\$400,00 - 01 TURMA ATIVA; BOLSA II - R\$600,00- 02 TURMAS ATIVAS
Alfabetizador-Coordenador de Turma	Nível Superior em Educação, já concluído ou em curso e experiência anterior em educação, preferencialmente , em EJA.	22 horas mensais manhã, tarde ou noite com atendimento aos alfabetizadores e alfabetizando	BOLSA – R\$ 600,00 MÍNIMO 05 TURMAS ATIVAS.

NOTA:

Os valores serão pagos diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta benefício abertas no Banco do Brasil S/A pelo FNDE/MEC em agência mais próxima do domicílio do bolsista, sob a exigência do cumprimento de 100% das atividades previstas no mês, após confirmadas pela entrega dos relatórios pedagógicos e das frequências mensais à CEGEF.



4.2 DAS ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS

4.2.1. ALFABETIZADORES

4.2.1.1 - Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, com carga horária total de 320 horas/aula, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado;

4.2.1.2 - Desenvolver, com o auxílio do Alfabetizador-Coordenador de Turmas, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

4.2.1.3 - Participar, obrigatoriamente, da Formação Inicial e da Formação Continuada;

4.2.1.4 – Desenvolver, juntamente com o Alfabetizador-Coordenador, plano pedagógico conforme orientação da SEDUC/CEGEF integrada entre os componentes curriculares e os conteúdos específicos de cada Instituição parceira de modo a assegurar a alfabetização e o conhecimento específico para a melhoria da qualificação profissional e da ação comunitária;

4.2.1.5 - Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

4.2.1.6 - Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

4.2.1.7 – Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

4.2.1.8 - Realizar planejamentos individuais e coletivos;

4.2.1.9 – Realizar a distribuição e controle do material didático;

4.2.1.10 – Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 7 alfabetizandos por turma na zona rural e 14 alfabetizandos por turma na zona urbana;

4.2.1.11 – Acompanhar a aplicação dos testes cognitivos de entrada (diagnóstico) e testes de saída (final);

4.2.1.12 - Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

4.2.1.13 - Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência dos mesmos em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;



4.2.1.14 – Informar ao Alfabetizador - Coordenador de turma, a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue.

4.2.1.15 - Informar ao Alfabetizador-Coordenador de Turma alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

4.2.2. ALFABETIZADORES-COORDENADORES DE TURMA

4.2.2.1 - Acompanhar o planejamento e a aplicação dos testes cognitivos de entrada e de saída aos alfabetizandos das turmas sob sua coordenação;

4.2.2.2 - Orientar os alfabetizadores a utilizarem os resultados dos testes cognitivos de entrada para planejar ações de alfabetização mais adequadas;

4.2.2.3 - Entregar ao técnico da CEGEF/SEDUC o resultado da situação final dos alfabetizandos das turmas sob sua coordenação, 10 dias após ao término das aulas;

4.2.2.4 - Responsabilizar-se pela coordenação, articulação e integração do Plano das atividades das turmas;

4.2.2.5 - Participar, obrigatoriamente, da Formação Inicial e das Formações Continuadas;

4.2.2.6 - Identificar e relatar ao coordenador das Instituições e este à coordenação da CEGEF, as dificuldades encontradas na implantação/implementação do Programa no município;

4.2.2.7 - Acompanhar as ações relacionadas à distribuição de material pedagógico e à continuidade do processo de escolarização dos alfabetizandos no sistema disponível de Educação de Jovens e Adultos (EJA);

4.2.2.8 – Desenvolver, juntamente com o alfabetizador, ações relacionadas ao controle e supervisão de frequência dos alfabetizandos, consolidando as informações em relatório mensal de frequência.



5. DAS VAGAS

Os candidatos serão chamados para os postos que optaram na ocasião da inscrição, segundo as vagas declaradas no Anexo I deste Chamada Pública, ou que vierem a surgir no Programa Brasil Alfabetizado. Os demais candidatos formarão um banco de recursos humanos, cuja adesão estará condicionada a possíveis desistências ou substituições e/ou criação de futuras vagas no prazo de validade dessa Chamada Pública.

6. DA FORMAÇÃO INICIAL E DA FORMAÇÃO CONTINUADA

6.1 - Os candidatos classificados deverão participar da Formação Inicial e Formação Continuada, com carga horária de 40 horas e 64 horas presenciais, respectivamente, as quais serão realizadas em dia, hora e local definidos pela CEGEF, em tempo hábil, tendo para isso, a assinatura de um Termo de Compromisso que assegure sua participação nas Formações citadas;

6.2 - A Formação Inicial e Formação Continuada para alfabetizadores e alfabetizadores-coordenadores são obrigatórias, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada uma.

7. DA VALIDADE

Esta Chamada Pública terá validade de 8 meses, a contar da data de início das aulas.

8. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

8.1 – Divulgação da Chamada Pública no *site* da SEDUC (www.seduc.ce.gov.br): 05 a 07/08/2013;

8.2 - Período de inscrição no *site* da SEDUC (www.seduc.ce.gov.br): 08 e 09/08/2013;

8.3 - Divulgação dos selecionados no *site* da SEDUC (www.seduc.ce.gov.br) : 14/08/2013;

8.4 - Entrega da documentação na SEDUC: 19 e 20/08/2013;

8.5- Divulgação final dos selecionados no *site* da SEDUC (www.seduc.ce.gov.br): 22/08/2013.



9. DA PONTUAÇÃO UTILIZADA PARA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO

9.1 A pontuação se dará pelos critérios experiência e títulos a saber:

9.1.1 Ensino Médio completo (para alfabetizador) – 1,0 ponto

9.1.2 Graduação em Pedagogia - 1,5 pontos.

9.1.3 Graduação em outras licenciaturas - 1,0 ponto

9.1.4 Especialização – 2,0 pontos

9.1.5 Mestrado em Educação - 2,5 pontos

9.1.6 Tempo de docência em escolas da Rede Pública ou Particular (a partir de um ano- comprovada através de declaração): a) até 5 anos – 0,5 ponto; b) Mais de 5 anos – 1,0 ponto;

9.1.7 Tempo de docência na Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública ou Particular (a partir de um ano- comprovada através de declaração): a) até 5 anos – 0,5 ponto; b) Mais de 5 anos – 1,0 ponto;

9.1.8 Cursos na área de alfabetização – 1,0 ponto.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de desempate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

10.2 Obter maior pontuação na prova de títulos;

10.3 Tiver mais tempo de experiência na área a qual concorre;

10.4 Tiver maior idade;

10.5 Persistindo o empate, a comissão de avaliação promoverá sorteio para o preenchimento do posto.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado por comissão constituída de 3 (três) profissionais designados pela gestora local do PBA lotada na COPEM/CEGEF/SEDUC e de 3 (três) pessoas designadas pelas instituições parceiras, sendo um representante



de cada instituição. A análise das fichas de inscrição terá com base os critérios exigidos no item 2 e 4 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados dos candidatos selecionados serão publicados pela CEGEF, por meio do site www.seduc.ce.gov.br

13. DO PREENCHIMENTO DOS POSTOS

13.1 - O preenchimento dos postos dar-se-á conforme as necessidades do Programa Brasil Alfabetizado e de acordo com as vagas existentes, seguindo a **ordem de classificação**, dentro do prazo de validade da Chamada Pública, conforme previsto na Resolução CD/FNDE nº 44 de 05 de setembro de 2012;

13.2 Os candidatos selecionados e chamados para atuar no Programa firmarão Termo de Adesão de Voluntariado, de natureza jurídico administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens dispostos na CLT.

14. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DE CURRÍCULOS E DOCUMENTAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS SELECIONADOS

14.1. A ficha de inscrição disponível no *site* da SEDUC deverá ser preenchida, impressa e entregue pelo candidato selecionado, devidamente acompanhada de 01 (uma) foto 3x4 e de cópia dos seguintes documentos, em envelope lacrado:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Documento comprobatório da escolaridade específica;
- c) Carteira de Identidade;
- d) CPF.

14.2 A mencionada documentação deverá ser entregue na SEDUC, localizada Centro Administrativo do Cambéba, Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n, Fortaleza, 1º Andar,



Bloco B - COPEM-CEGEF, de 8h30min às 12h e de 13h30 às 16h30, do dia 14/08/2013.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Chamada Pública;

15.2 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e a convocação do candidato se verificada qualquer irregularidades nos documentos ou declarações apresentadas;

15.3 O candidato deverá manter sempre atualizado seu endereço na CEGEF/SEDUC e na sede das Instituições parceiras, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados;

15.4 Será responsabilizado legalmente o candidato que em qualquer instância da Chamada Pública cometer falsa identificação pessoal.

15.5. Para todos os efeitos o conhecimento prévio das normas contidas nesta Chamada Pública é requisito essencial para a inscrição e participação em qualquer das fases deste processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas ora estabelecidas será eliminado.

15.6. As turmas de alfabetização deverão ser formadas no meio urbano por no mínimo 14 (quatorze) e, no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos, no meio rural por no mínimo 07(sete) e, no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos;

15.7. No caso de evasão e diminuição do número de alfabetizandos na turma de alfabetização, durante o período de vigência do Programa, alcançando número inferior ao mínimo estabelecido, a Coordenação da CEGEF deverá analisar a viabilidade da permanência do atendimento e, se for o caso, justificar o cancelamento da mesma, podendo o profissional ser dispensado ou remanejado.

15.8. O pagamento poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas nesta Chamada Pública;

15.9. A Formação Inicial e a Formação Continuada serão de 40 horas e 64 horas, respectivamente, sendo que os candidatos aprovados deverão ter frequência mínima de 75% de participação. A não participação poderá acarretar no desligamento do



ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

Programa imediatamente;

15.10. As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores e alfabetizadores-coordenadores de turma, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado são consideradas da natureza de prestação de serviço, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

15.11. O resultado será fixado no site da SEDUC (www.seduc.ce.gov.br);

15.12. Caso os candidatos aprovados para atuarem como alfabetizadores não sejam suficientes para preenchimento das vagas, os candidatos classificados por ordem de pontuação serão chamados de acordo com a necessidade da demanda;

15.13. A desistência do alfabetizador no Programa, sem justificativa legal, deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.14. Dotação orçamentária provém de recursos federais;

15.15 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão desta Chamada Pública, observando-se os preceitos legais.

Fortaleza, 05 de agosto de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO